



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 243/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Uniformes Escolares.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2022 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2022 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 – Horas 09:05:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

EDITAL

PROCESSO Nº **243/2022**

Pregão nº 036/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - **Eventual e futura aquisição de Uniformes Escolares.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.09.01	12.365.0033.2080.0000	3.3.90.30.23
02.09.03	12.361.0034.2081.0000	3.3.90.30.23

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada diretamente na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três – Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-FIPE no período.

17.6 - A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço apresentado na proposta será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto desta licitação ser entregue até a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2023.

21.2 - O recebimento do produto será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - O objeto licitado deverá ser entregue no Departamento de Educação.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do objeto, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do objeto. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Capela do Alto, 19 de Outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Eventual e futura aquisição de Uniformes Escolares, através de Sistema de Registro de Preço, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 2 E 3 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450
2	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 4 E 5 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450
3	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 6 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450
4	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 08 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450
5	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 10 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450
6	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 12 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 14 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450		
8	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM 16 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320		
9	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM P (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320		
10	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM M (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320		
11	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM G (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320		
12	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM GG (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320		

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
13	CALÇADO TIPO TENIS (INFANTIL) - Nº21 AO 27 - DESCRITO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.000		
14	CALÇADO TIPO TENIS (FUNDAMENTAL) - Nº28 AO 44 - DESCRITO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA	UN	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do KIT DE UNIFORME:

Camiseta manga curta confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura mínima de 170 g/m², na cor branca. A gola é do tipo careca na cor azul próximo ao pantone 19-3940 TPX. Mangas na cor azul próximo ao pantone 19-3940 TPX. Nas laterais da parte da frente da peça, recorte medindo aproximadamente 6 cm (proporcionais aos tamanhos), no mesmo tecido PV 67% poliéster, 33% viscose, próximo ao pantone 19-3940 TPX. No peito ao lado esquerdo (conforme layout) será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais, medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada. Acima do brasão do município será estampada a palavra “EDUCAÇÃO”, nas costas também a palavra “EDUCAÇÃO” e abaixo o nome do Município e Estado “CAPELA DO ALTO – SP, conforme marcação no layout. A linha deverá ser 100% poliéster com cor de mesmo Pantone do tecido da peça. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4mm de distância entre as costuras. No meio da parte interna traseira superior deverá ser costurada uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

*imagemilustrativa

Brasão do município





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-14

CAMISETA

GRADE TAM.		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO TOTAL	A	35	36	38	42	47,5	50	54	57	60	62	67	70	74	77	81
TORAX	B	28	29	32	34	36	38,5	40	42	44	46	48	51	53	56	59
CAVA	C	11	12	14,5	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28,5
ABERTURA DECOTE	D	8	9	10	11	12	13	14	14	14,5	16	16	17	18	19	20
PROFUNDIDADE DECOTE	E	4	4	4	5	5	5	6	7,5	7,5	8	8,5	7,5	7,5	8	8
OMBRO	F	7	8	8,5	9	5,5	10	11	11,5	12	13	13,5	14	14	15,5	16
COMPRIMENTO DA MANGA	G	10	12	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22,5	23
ABERTURA DA MANGA	H	10,5	11	12	13	14	15	15,5	16	17	18	18,5	19,5	21	22	23

SHORTS UNISSEX: confeccionada em malha tipo helanca 100% poliéster, com gramatura mínima de 270g/m, em seu tecido na cor azul próxima ao pantone 19-3940TPX, aplicado um galão de cada lado com 1cm de largura, na cor amarela conforme layout, em construção tubular e faixa contínuas em corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento. Cintura cós total elástico com 4,0cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico como tecido. Barra simples com 2,5cm em máquina reta. Na perna ao lado esquerda (conforme layout) será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais, medindo aproximadamente de 7,5cm a 8,0cm de largura e altura proporcionais aos tamanhos. A linha deverá ser 100% poliéster com cor de mesmo Pantone do tecido da peça. No meio da parte interna traseira superior deverá ser costurada uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

*imagem ilustrativa



Brasão do município





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

SHORTS UNISSEX																
GRADE TAM.		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
ENTREPERNAS	A	15,5	16,5	17,5	18,5	19	19,5	20	20	20	20	22,5	23,5	25,5	28	29,5
COXA	B	19	20	21	22	23,5	24,5	26	27	28	28,5	32,5	33,5	34	36,5	38
GANCHO FRENTE	C	18,5	19,5	20,5	22	23,5	26	26,5	27	28	29,5	30,5	31,5	33,5	33,5	34,5
GANCHO COSTA	D	24	25	26	27	28	29	30	30,5	31,5	32,5	37,5	38,5	39,5	41	41,5
CINTURA	E	20	21	22	23	25	25	27	27	29	30	32	32	34	36	40
QUADRIL	F	32	33	34	37	38	39,5	43	44	47	48,5	53,5	54	55	59	61,5
ABERTURA DA BARRA	G	16	17	18	18,5	20,5	21	23	23	25	26	28	28,5	29,5	32	32

SHORTS SAIA: confeccionada em malha tipo helanca 100% poliéster, com gramatura mínima de 270 g/m, em seu tecido na cor azul próxima ao pantone 19-3940 TPX. Na lateral fixa (lado direito da peça) deverá ser aplicado um galão de cada lado com 1cm de largura, na cor amarela conforme layout, em construção tubular e faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento. A cintura deverá conter internamente elástico de 4cm de largura e o acabamento com 4 costuras. A parte interna do short saia deverá ser costurada em máquina interloque. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha deverá ser 100% poliéster com cor de mesmo Pantone do tecido da peça. Na perna ao lado esquerda, tecido da saia, (conforme layout) será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais, medindo aproximadamente de 7,5cm a 8,0cm de largura e altura proporcionais aos tamanhos. No meio da parte interna traseira superior deverá ser costurada uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

*imagemilustrativa

Brasão do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14



SHORTS SAIA

GRADE TAM.		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
ENTREPERNAS	A			7	9	9	9,5	10,5	10,5	12	13	15	17	18	19	20
ABERTURA DA SAIA	B			29	29,5	31	31	33	33	35	35,5	38,5	41	42	43	44
GANCHO FRENTE	C			17	18	19	19	20	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23	24	25
GANCHO COSTA	D			26	26	27,5	27,5	28	28,5	29	30	31,5	31,5	32	33	34
CINTURA	E			17	20	22	24	26	28	30	30	32	34	36	38	40

CALÇA: confeccionada em malha tipo helanca, 100% poliéster com gramatura de mínimo 270 m/g² em seu tecido na cor azul próxima ao pantone 19-3940 TPX, aplicado um galão de cada lado com 1cm de largura, na cor amarela conforme layout, em construção tubular e faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento. Bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado. Na perna ao lado esquerda (conforme layout) será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais, medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,0 cm de largura e altura proporcionais aos tamanhos. A linha deverá ser 100% poliéster com cor de mesmo Pantone do tecido da peça. No meio da parte interna traseira superior deverá ser costurada uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-14

do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

*imagem ilustrativa

Brasão do município



CALÇAS		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
ENTREPERNAS	A	38	40	42	44,5	48	54	58	65	66	69	72	74	77	82	85
COXA	B	19	20	21	22	23,5	24	26	27	28	28,5	31	31	32	33	37
GANCHO FRENTE	C	20	21	22,5	22,5	23,5	26	27	27	27,5	28,5	30	32	33	34	35
GANCHO COSTA	D	25	26	27	27	28,5	30	32	32	33	34	39	41	42	42	43
CINTURA	E	20	21	22	23	25	25	27	27	29	36	32	32	34	36	40
QUADRIL	F	33	34	35,5	36	39	39	41	43	45	46	48	50	51	54	62
ABERTURA DA BARRA	G	12	12	13	14	16	17,5	17,5	18	18	19,5	20	22	23	23	26
ABERTURA DO BOLSO	H	12	12	12	12	12	12	13	13	13	13	14	15	15	15	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TÊNIS

Tênis Infantil- Numeração do 21 ao 27

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, com velcro grafite, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA CAPELA DO ALTO", com bordas e letras na cor Amarela e fundo na cor Azul Marinho, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Amarela; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Amarela, sendo aplicadas na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tuttifrutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logo marcado fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Tênis Infante/Fundamental– Numeração do 28 ao 44

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5 mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, com ilhós de metal, na cor Amarela; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA CAPELA DO ALTO”, com bordas e letras na cor Amarela e fundo na cor Azul Marinho, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de Pude 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Amarela; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Amarela, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logo marcado fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

3 - JUSTIFICATIVA:

Considerando ser a Educação uma prioridade na formação do cidadão, cabe à administração pública, através de sua Secretaria Municipal de Educação, propiciar um ambiente igualitário onde todos os alunos sintam-se confortáveis e possam potencializar o aprendizado. Sendo assim, as entregas dos uniformes garantem uma identificação mútua entre os estudantes e a segurança das crianças seja maior ao criarmos uma identidade visual para nossos alunos. Pela integração do aluno para com a instituição "Escola", pelos fatores socioeconômicos, psicológicos e pela segurança justifica-se a compra destes itens e demonstram a preocupação em oferecer não somente a parte pedagógica, mas o conforto humano. Justifica o pedido de Registro de Preços, pois durante o ano letivo há um fluxo de entrada de novos alunos que não se pode mensurar.

CONSIDERAÇÕES:

Os Kits de uniformes e tênis devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos itens ofertados, que deverão seguir os modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, no prazo de 10 dias posterior à consagração do vencedor do certame licitatório, para análise da Comissão de Avaliação de Amostras. As amostras deverão ser entregues embaladas individualmente a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação da peça. Os itens do Lote 1, peças de todos os tamanhos, e os itens do Lote 2, peças nos tamanhos 21 e 28.

4 - EMBALAGENS: os itens do LOTE 1: 02 camisetas, 01 Shorts unissex ou 01 Shorts saia, 01 calça, 01 blusão, deverão ser fornecidas em embalagens plásticas individuais fechados e todas as peças acondicionadas em uma única embalagem plástica transparente e resistente com identificação na embalagem, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO</u> <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>														
Kit Uniforme Escolar/2023 – shorts unissex														
<ul style="list-style-type: none">• 02 camisetas• 01 shorts unissex• 01 calça• 01 blusão														
Tamanho:														
GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO</u> <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>														
Kit Uniforme Escolar/2023 – shorts saia														
<ul style="list-style-type: none">• 02 camisetas• 01 shorts saia• 01 calça• 01 blusão														
Tamanho:														
GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG

Os itens do Lote 2 deverão ser entregues em caixas de papelão com identificação de numeração, escola, aluno e turma. Todas as caixas individuais embaladas numa caixa coletiva por turma, devidamente identificadas.

5 - LOCAIS DE ENTREGA DAS PEÇAS:

Os pedidos de compra serão emitidos referente à cada uma das Unidades Escolares do município de Capela do Alto/SP, devendo então cada solicitação respeitar as quantidades e características especificadas ali, bem como o local de entrega, que será informado pela Secretaria Municipal de Educação.

6 - DO PRAZO:

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

7- Exigências e Informações Complementares:

- Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- O objeto desta licitação deverá ser entregue até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2023.
- Pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- f) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, manutenção e assistência técnica a ser realizada pela empresa.
- g) Os licitantes deverão apresentar amostras dos objetos licitados.
- h) Os licitantes deverão entregar laudos técnicos dos tecidos.

Capela do Alto, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Processo nº 243/2022, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Processo nº 243/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 243/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 2 E 3 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450			
2	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 4 E 5 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU	CJ	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.				
3	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 6 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450		
4	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 08 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450		
5	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 10 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 12 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450		
7	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I- TAM 14 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450		
8	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM 16 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320		
9	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM P (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA	CJ	320		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.					
10	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM M (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			
11	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM G (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			
12	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II- TAM GG (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CALÇADO TIPO TENIS (INFANTIL) - Nº21 AO 27 - DESCRITO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.000			
14	CALÇADO TIPO TENIS (FUNDAMENTAL) - Nº28 AO 44 - DESCRITO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA	UN	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Valor Total por extenso R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 - 2.** A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Processo nº 243/2022**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 036/2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 2 E 3 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450			
2	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 4 E 5 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450			
3	UNIFORME PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 6 ANOS (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA	CJ	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.					
4	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I-TAM 08 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450			
5	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I-TAM 10 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450			
6	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I-TAM 12 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	450			
7	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL I-TAM 14 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV	CJ	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	(BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.					
8	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II-TAM 16 (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			
9	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II-TAM P (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			
10	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II-TAM M (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL	CJ	320			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.					
11	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II-TAM G (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			
12	UNIFORME PARA FUNDAMENTAL II-TAM GG (02 CAMISETAS, 01 SHORTS UNISSEX ou 01 SHORTS SAIA, 01 CALÇA E 01 BLUSÃO) COR: BRANCO E AZUL MARINHO, SENDO: CAMISETAS EM MALHA PV (BRANCO) COM MANGA (AZUL) E LOGO SILK NO PEITO ESQUERDO E COSTA, SHORTS UNISSEX OU SHORTS SAIA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, CALÇA EM HELANCA AZUL MARINHO E LOGO EM SILK NA PERNA ESQUERDA, BLUSÃO MODELO CANGURU AZUL MARINHO COM HELANCA FLANELADA, LOGO EM SILK NO PEITO ESQUERDO.	CJ	320			

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CALÇADO TIPO TENIS (INFANTIL) - Nº21 AO 27 - DESCRITO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.000			
14	CALÇADO TIPO TENIS (FUNDAMENTAL) - Nº28 AO 44 - DESCRITO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA	UN	3.000			

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço total (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 243/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 036/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Eventual e futura aquisição de Uniformes Escolares.

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO nº 036/2022 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **DETENTORA**;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 036/2022.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução deste objeto terá início após a assinatura do contrato.

2.1.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-FIPE no período.

3.2 - A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

2.2 - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2.6- O objeto desta licitação deverá ser entregue até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2023.

2.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

2.8- O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.09.01	12.365.0033.2080.0000	3.3.90.30.23
02.09.03	12.361.0034.2081.0000	3.3.90.30.23

3.4- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do objeto, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do objeto.

3.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

3.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

4.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

4.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

5.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- Multas de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

6.2- Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

6.3- Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.4- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.5- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.6- A **DETENTORA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **DETENTORA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.8- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **DETENTORA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.9- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade da Sra. Elvira N. de Moraes Dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1- _____

2 - _____